

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCE.001 – Página 1/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HU-UFMG/EBSERH	Emissão: 22/03/2024	Próxima revisão: 22/03/2028
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1°. O Conselho Consultivo de Enfermagem (CCE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFMG/EBSERH) é estruturado e organizado conforme edital nº1 da Divisão de enfermagem no boletim de serviço nº 74 de 14 de novembro de 2016.

Art. 2°. O Conselho Consultivo de Enfermagem é um órgão de natureza consultiva e de assessoria da Divisão de Enfermagem, formado por membros da Divisão de Enfermagem e membros assistenciais pertencentes à classe da enfermagem.

Art.3°. Cabe ao Conselho Consultivo de Enfermagem opinar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos pela chefia da Divisão de Enfermagem em apoio ao processo de tomada de decisão.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.4°. Ao conselho consultivo compete:

- I. Divulgar a atuação do conselho;
- II. Avaliar e conduzir o plano de gestão dos serviços de enfermagem, a definição de metas, as estratégias e o alcance dos resultados em consonância com o plano estratégico institucional;
- III. Emitir parecer sobre as normativas que regulam as atividades gerenciais de enfermagem emanadas pela Divisão de Enfermagem.
- IV. Disponibilizar os resultados obtidos dos trabalhos desenvolvidos para a comunidade quando solicitados.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DAS ELEIÇÕES

Art.5°. Compõe-se o Conselho Consultivo de Enfermagem os seguintes membros:

- I. O chefe da Divisão de Enfermagem que presidirá as reuniões do conselho;
- II. Cinco representantes indicados pela Divisão de Enfermagem;
- III. Quatro enfermeiros eleitos representantes da área assistencial;
- IV. Quatro técnicos de enfermagem eleitos representantes da área assistencial;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCE.001 – Página 2/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HU- UFGD/EBSERH	Emissão: 22/03/2024	Próxima revisão: 22/03/2028
		Versão: 02	

Art.6°. O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros eleitos para o Conselho Consultivo.

Art. 7° Os membros do Conselho Consultivo nas primeiras reuniões decidirão por maioria simples dos presentes a escolha da secretária.

Art.8°. A escolha dos membros assistenciais dar-se-á mediante eleição própria, exercendo seu mandato por período de 2 (dois) anos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se relevante o interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Art.9° Caberá aos membros do conselho a realização de eleição para escolha dos novos membros no período de três meses que antecede a finalização do mandato.

I. A escolha dos membros assistenciais eleitos obedecerá à ordem decrescente do número de votos, ficando definido em eleição os membros titulares e os suplentes.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES/FUNIONAMENTO

Art.10°. As reuniões poderão ser realizadas em caráter ordinário, mensalmente, em dia, local e horários pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência dos seus membros.

Art.11°. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a pedido de qualquer membro do conselho.

Art.12°. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art.13°. O conselheiro perderá o mandato quando:

- I. Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões no período de 1 (um) ano;
- II. Por afastar-se de suas funções originais por período de 3 (três) meses.

Parágrafo único: Na condição de perda de mandato deverá ser imediatamente indicado novo membro.

Art.14°. As reuniões deverão estar condicionadas a quórum mínimo de 50% mais um de seus membros.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.15°. São atribuições do presidente do conselho:

- I. Presidir reuniões ou delegá-las a um membro do conselho, conforme a conveniência do momento;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCE.001 – Página 3/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HU-UFGD/EBSERH	Emissão: 22/03/2024	Próxima revisão: 22/03/2028
		Versão: 02	

- II. Representar o conselho em suas relações internas e externas;
- III. Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;
- IV. Indicar membros pertencentes ou não ao conselho para realização de estudos, comissões, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do conselho;
- V. Conferir e distribuir apazamentos.

Art.16°. São atribuições do vice-presidente do conselho:

- I. Presidir reuniões, na ausência do presidente, ou delegá-las a um membro do Conselho, conforme a conveniência do momento;
- II. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III. Solicitar relatórios, laudos e outros documentos que atendam aos interesses do conselho; convocar, por interesse do conselho, qualquer indivíduo que venha a contribuir para elucidação de dúvidas;

Art.17°. São atribuições da secretária:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Receber, validar e protocolar solicitações;
- III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do conselho;
- IV. Lavrar as atas de reuniões da comissão;
- V. Presidir reuniões na ausência do presidente e vice-presidente;
- VI. Comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18°. Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do conselho mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 19°. Qualquer colaborador da equipe de enfermagem poderá encaminhar demandas e pautas, para serem discutidas nas reuniões do Conselho Consultivo de Enfermagem.

Art. 20°. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Enfermagem.

Art. 21°. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCE.001 – Página 4/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HU- UFGD/EBSERH	Emissão: 22/03/2024	Próxima revisão: 22/03/2028
		Versão: 02	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	23/02/2022	Elaboração do documento
02	20/03/2024	Revisão e atualização do documento

Elaboração Fernanda Ritz Araújo Alencar – Chefe da Divisão de Enfermagem Juliana Ferreira de Sousa – Membro do Conselho Consultivo de Enfermagem Stephane Durand Santos– Membro do Conselho Consultivo de Enfermagem	Data: 23/03/2022
Revisão Fernanda Raquel Ritz Araújo Alencar Juliana Custódio Lopes Simone Heringer de Souza Ribeiro Cinthia Kogempa Cavalcanti Marcio Freire Valeriano Iara Beatriz Andrade de Souza Ilana Maria do Espírito Santo Paulo Sérgio Corrêa Amarilha	Data: 20/03/2024
Validação Fuad Fayez Mahmoud - STGQ	Data: 20/03/2024
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 22/03/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.004105/2024-60